



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 85/2014

“Sanciono, na Forma da Lei”
Ibatiba/ES

12 / 02 / 2014

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica autorizada a Mesa Diretora a conceder, revisão geral anual, no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis por cento) nos seus vencimentos.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias do poder Legislativo, podendo a mesa suplementar se necessário.

Art. 3º- Fica dispensada apresentação do impacto orçamentário e financeiro com base na Lei de Diretrizes e na Lei do Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Ibatiba, ES, 12 de fevereiro de 2014.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora